



Ofício nº 3183/2022/SG

Juiz de Fora, 16 de setembro de 2022

Exmº. Sr. Vereador
Vagner de Oliveira
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Consulta Sobre Logradouro Público

Assunto: Informações (presta)

Em atendimento ao expediente referenciado acima, encaminho a Exmo. Sr. Vereador Vagner de Oliveira resposta referente a Consulta sobre Denominação de Logradouro Público, cujo o parecer dado pela Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas (SESMAUR) encontra-se em anexo.

Atenciosamente

Taiandre Nunes Cardozo
Secretária de Governo em Substituição

Memorando 8- 75.362/2022

De: Valter D. - SESMAUR

Para: DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo

Data: 12/09/2022 às 16:30:30

Setores envolvidos:

SESMAUR, SESMAUR - SSAUR - DCIM, SESMAUR - SSAUR - DCIM - SINCG, DACOL

Consulta sobre Logradouro Público

Prezado,

Em atendimento à consulta de denominação de logradouro, proposta pelo Vereador Wagner de Oliveira, para **Rua Sueli Coutinho Lemos Valle**, a atual Servidão 07 do Loteamento Granjas Humaitá, localizada no Bairro Humaitá de Minas, seguem as informações prestadas pela Supervisão de Informações Cadastrais Georreferenciadas/DCIM desta SESMAUR (Despacho 7- 75.362/2022), que apontam para a **viabilidade** da proposta de denominação em comento.

Atenciosamente,

Valter Fernando Devotti

Supervisor SESMAUR/SAPG - Assist. Admin. VI

Memorando 7- 75.362/2022

De: Renan O. - SESMAUR - SSAUR - DCIM - SINCG

Para: SESMAUR - Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - A/C Valter D.

Data: 12/09/2022 às 16:11:31

Setores envolvidos:

SESMAUR, SESMAUR - SSAUR - DCIM, SESMAUR - SSAUR - DCIM - SINCG, DACOL

Consulta sobre Logradouro Público

Sr. Supervisor,

Em resposta aos questionamentos feitos no despacho 2- 75.362/2022, temos a contribuir que:

1) Inexistência de restrições de passagem, quando em área particular:

- Não foi encontrada restrição.

2) O logradouro possui denominação oficial por meio de Lei ou Decreto:

- O logradouro não possui denominação oficializada por meio de Lei ou Decreto.

3) O nome proposto já está atribuído a outro logradouro:

- A denominação proposta não foi atribuída a outro logradouro.

4) O logradouro está consolidado no contexto urbano:

- Logradouro consolidado em contexto urbano.

5) A localização exata do logradouro.

- Imagem com trecho do Novo Sigmapas (em anexo) de acordo com imagem apresentada no despacho 5- 75.362/2022 (em anexo).

Somos, portanto, pela viabilidade da proposta.

Atenciosamente,

Renan Oliveira

TNM1 - Edificações

Anexos:

MEM_75_362_22_R_Sueli_Coutinho_Lemos_Valle_Novo_Sigmapas.pdf



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE DENOMINAÇÃO - Art. 162, II, RI¹.

Vereador (a) VAGNER DE OLIVEIRA	Data
--	------

IDENTIFICAÇÃO DO BEM PÚBLICO

Bairro HUMAITÁ DE MINAS	Loteamento GRANZAS HUMAITÁ	Tipo (Logradouro, Praça, Próprio etc.) LOGRADOURO
-----------------------------------	--------------------------------------	---

Nome atual ou Ponto de Referência:
SERVIDÃO 07

Nome Proposto:
RUA SUELI COUTINHO LEMOS VALLE

À SG/PJF – Sr(a). Secretário(a),
Solicito que seja promovida a pesquisa necessária para o encaminhamento da proposição acima.

Em ___/___/___.

Vereador(a)

PESQUISA REALIZADA	LOTEAMENTO APROVADO
Logradouro/Próprio/Praça/Bairro ou Loteamento já tem denominação? Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Lei nº _____/____.	Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Lei nº _____ Em ___/___/___.

OBSERVAÇÕES: (SENDO NECESSÁRIO MAIOR ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, FAVOR UTILIZAR O VERSO DA FOLHA)

SERVIDOR/PJF RESPONSÁVEL PELA PESQUISA
A pesquisa inclui dados em anexo?

NÃO

SIM

Em ___/___/___.

Nome ou Carimbo/Assinatura

De: SEMAUR
Para: SG

À vista da pesquisa realizada, entendo que a denominação é:

VIÁVEL

INVIÁVEL

Em ___/___/___.

Secretário (a) – SEMAUR/PJF

CONCLUSÃO

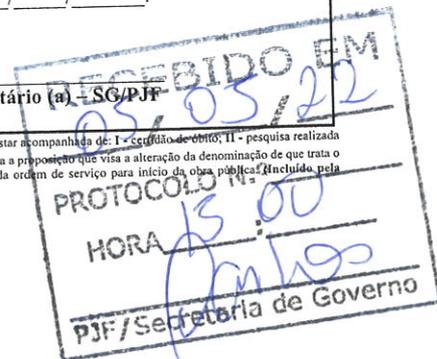
De: SG
Ao(À) Vereador (a)

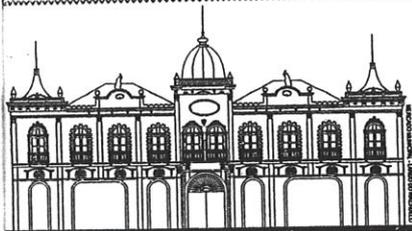
Informo a conclusão da pesquisa realizada a pedido de V.Exa.

Em ___/___/___.

Secretário (a) – SG/PJF

1 - Art. 162. O logradouro, praça, próprio e qualquer outro bem público municipal não poderá ser designado com nome de pessoa viva, devendo a proposição estar acompanhada de: I - certidão de óbito; II - pesquisa realizada pela Prefeitura de Juiz de Fora, mediante consulta formalizada pelo Vereador sobre a denominação de que trata o caput deste artigo. §1º Aplica-se este artigo para a proposição que visa a alteração da denominação de que trata o seu caput. (NR) §2º Fica vedada a designação de nome a qualquer bem público, antes da aprovação do projeto de construção, da alocação do recurso ou da ordem de serviço para início da obra pública. Incluída pela Resolução nº 1.312, de 12/12/2016.





CARTÓRIO VILLELA

2º SUBDISTRITO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Fis. 08
Sec. Civil / MG

Bel. CARLOS JOSÉ RIBEIRO DE CASTRO
OFICIAL

JUIZ DE FORA - MG

SUBSTITUTOS VIRGÍNIA MARIA DE CASTRO COSTA
ROBSON CASTRO SIMÕES DE MEDEIROS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

SUELI COUTINHO LEMOS VALLE

MATRÍCULA:

0492700155 2011 4 00080 053 0047093 35



SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

DATA E HORA DE FALECIMENTO DIA MÊS ANO

LOCAL DE FALECIMENTO

CAUSA DA MORTE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO) DECLARANTE

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Cartório de Registro Civil do 2º Subdistrito
Oficial: Carlos José Ribeiro de Castro
Rua Barão de Cataguases, 15 Centro
Juiz de Fora MG - 36015-370
www.cartoriovillela.com.br
02

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Juiz de Fora - MG, 01 de outubro de 2011

1ª Certidão
Gratuita



[Handwritten signature]

Robson Castro Simões de Medeiros
ESCREVENTE SUBSTITUTO

01081107